



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00968 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D577DFE9224B5E1FDFBF27FB8CE7A405

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
- OFICIO Nº 17/2020 ABERTURA DE CONTA CORRENTE .
- DECRETO nº 6 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
- PORTARIA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2020. "DECLARA A EXTINÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO".
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2020.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2020** do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública será no dia 10/06/2020, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Pneus e serviços (Alinhamento, Balanceamento, de Caster, Cambagem e conserto de pneus); Materiais (baterias e o outros materiais elétricos); Serviços de Manutenção Elétrica, para manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 071/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO:** AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 10/06/2020

**HORA:** 08:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Pneus e serviços (Alinhamento, Balanceamento, de Caster, Cambagem e conserto de pneus); Materiais (baterias e o outros materiais elétricos); Serviços de Manutenção Elétrica, para manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

## XII - CREDENCIAMENTO

**12.1** - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

**12.6** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

## XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

## **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais/serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos materiais e/ou prestação dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irrevogável.

## XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

## OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**16.1.5** - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**17.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20** - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

**25.1** - Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Guajeru-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
  - b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*
  - b.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*
  - b.3) Os Serviços de alinhamento, balanceamento e demais serviços constantes do Anexo I, deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.*
- c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

**25.2** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**25.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**25.4** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**25.5** - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### **Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 1.080 - Bloco de Investimento

**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** - O recebimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento.

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>.

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 29 de Maio de 2020.**

**Vera Lúcia Teixeira dos Santos**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 10/06/2020.</b>	<b>E-MAIL:</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DO FABRICANTE	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 - BATERIAS</b>							
1	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 45AMP, 12V, SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012				
2	20	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AMP, 12V, SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012				
3	15	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70AMP, 12V, SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012				
4	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95AMP, 12V, SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012				
5	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 110 AMP, 12V, SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012				
6	26	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMP, 12V, SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							
<b>LOTE 02 - PNEUS PARA VEÍCULOS</b>							
7	16	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 R13, PRODUTO NACIONAL MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO				

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
8	36	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 R13, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL PARA FIAT UNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
9	32	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 R14, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
10	16	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/65 R15, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
11	12	UM	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 195/60 R15, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
12	20	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16, PRODUTO NACIONAL, SEM CÂMARA, 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
13	24	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75/R17,5, PRODUTO NACIONAL, LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
14	12	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/65 R16, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
15	12	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/70 R16, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
16	12	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 235/70 R16, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL PARA CAMINHONETE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
17	12	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 255/70 R16, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL BANDA RODAGEM				

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL PARA CAMINHONETE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
18	10	UND	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R 22.5, PRODUTO NACIONAL, COM DUPLA CINTA DE AÇO, CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL, SEM CÂMARA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
19	40	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 900X20, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
20	30	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 1000X20, PRODUTO NACIONAL, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇARADIAL, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
21	30	UND	CÂMARA DE AR ARO 20				
22	20	UND	CÂMARA DE AR ARO 24				
23	16	UND	CÂMARA DE AR ARO 30				
24	26	UND	CÂMARA DE AR ARO 13				
25	26	UND	CÂMARA DE AR ARO 14				
26	18	UND	CÂMARA DE AR ARO 18				
27	18	UND	CÂMARA DE AR ARO 16				
28	6	UN	CAMARA DE AR - 1.300X24				
29	26	UND	PROTETOR DE PNEU 900X20				
30	20	UNID	PROTETOR PNEU 1000X20				
31	26	UND	PROTETOR ARO 24				
32	6	UND	BICO RODA DISCO SEM CAMARA 111MM 275 X 22.5 295 X 22.5 COMPRIMENTO 111MM				
<b>Obs.:</b> Os serviços de instalação/troca/substituição de pneus novos adquiridos pela Prefeitura estão inclusos nos valores dos pneus.							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							
<b>LOTE 03 - PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS</b>							
33	4	UND	Pneu para MOTONIVELADORA FIATALLIS - 1.300-24TG-G2				
34	6	UNID	PNEU PARA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K - 1400-24				
35	4	UNID	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S, 17.5X25				
36	2	UNID	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-30, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS, (PNEU TRASEIRO).				
37	2	UNID	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS, 19.5 L-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, 12 LONAS.				

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

38	2	UNID	PNEU RADIAL, DIANTEIRO, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12.5/80/18 (PNEU DIANTEIRO), 12 LONAS.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>							
<b>LOTE 04 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS E CONSERTOS DE PNEUS</b>							
39	100	UN	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS EM AUTOMÓVEIS				
40	15	UN	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS EM CAMINHONETE				
41	50	UN	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS EM CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS				
42	160	RODA	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM AUTOMÓVEIS				
43	50	RODA	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM CAMINHONETE				
44	100	RODA	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS				
45	80	RODA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE RODA EM AUTOMÓVEIS				
46	20	RODA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE RODA EM CAMINHONETE				
47	80	RODA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE RODA EM CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS				
48	80	RODA	SERVIÇOS DE CASTER DE RODA DE AUTOMÓVEIS				
49	20	RODA	SERVIÇOS DE CASTER DE RODA DE CAMINHONETE				
50	80	RODA	SERVIÇOS DE CASTER DE RODA DE CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS				
51	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R14				
52	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 165 E 175/70 R13				
53	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 225/70 R15				
54	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 215/75 R17,5				
55	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 205/70 R15				
56	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 195/95 R15				
57	20	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 205/75 R16				
58	40	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 1.000 R-20				
59	60	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 900/20				
60	25	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 19.5-25				
61	25	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 12.5-80/18				
62	30	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 1400-24				
63	30	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 1300-24 LISO				
64	25	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 18.4-30				
65	25	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 17.5-25				
66	25	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 19.5 L-24				
67	25	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU 275-18				
68	200	UN	SERVIÇOS DE FORÇA PARA PNEU				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>							
<b>VALOR TOTAL</b>							

## 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Pneus e serviços (Alinhamento, Balanceamento, de Caster, Cambagem e conserto de pneus); Materiais (baterias e o outros materiais elétricos); Serviços de Manutenção Elétrica, para manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

## 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos/serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**3.1** - As entregas das peças e materiais deverão ser efetuadas na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

**a)** As Peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

**b)** Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

*b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*

*b.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*

*b.3) Os Serviços de alinhamento, balanceamento e demais serviços constantes do Anexo I, deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, em local com distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Guajeru-Ba.*

**d)** As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-Símile:** \_\_\_\_\_

**e)** Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

## 5 - PRAZOS

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 017/2020** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## 8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 017/2020**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e às condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO V

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Pneus e serviços (Alinhamento, Balanceamento, de Caster, Cambagem e conserto de pneus); Materiais (baterias e o outros materiais elétricos); Serviços de Manutenção Elétrica, para manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas do Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a) .....</b> , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
---

Item <b>XXX</b> : <b>XXXX</b> UNI. _____ Descrição dos Serviços _____  <b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b> <b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>
--

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020**.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 017/2020**.

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....,  
CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 017/2020**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento dos serviços da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Serviço	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
			Unitário	Total	
<b>TOTAL</b>					

**Observações:**

.....  
 .....  
 .....

Guajeru-Ba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
 Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA  
 ..... NOS TERMOS  
 ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, e do outro lado a a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a) ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 017/2020** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais/Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Pneus e serviços (Alinhamento, Balanceamento, de Caster, Cambagem e conserto de pneus); Materiais (baterias e o outros materiais elétricos); Serviços de Manutenção Elétrica, para manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 017/2020** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido Fornecimento de Materiais/Prestação de Serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA** - **Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA** - **Da garantia:** A Garantia dos materiais e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2020, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer Peças, Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
  - f.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
  - f.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

*f.3) Os Serviços de alinhamento, balanceamento e demais serviços constantes do Anexo I, deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, em local com distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Guajeru-Ba.*

g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** .....

**Fac-Simile:** .....

h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 017/2020 e Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dívida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

.....  
 Gestora do FMS  
 Contratante

.....  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

.....  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**Pregão Presencial nº 017/2020**, do tipo Empreitada por Menor Preço por Lote. **Objeto:** *Registro de Preços para Aquisição de Pneus e serviços (Alinhamento, Balanceamento, de Caster, Cambagem e conserto de pneus); Materiais (baterias e o outros materiais elétricos); Serviços de Manutenção Elétrica, para manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas do Município, conforme especificações do Edital.* **Data de abertura:** 10/06/2020, às 08:30h. Local: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações e Edital no Fone: (77)3417-2252 e e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Guajeru-Bahia, 29 de Maio de 2020

OFÍCIO Nº 17/2020

Ilmº Sr. Gerente do Banco do Brasil, AG. 1048-0

Condeúba - Bahia

Assunto: Solicitação de abertura de conta corrente.

A Secretária Municipal de Assistência Social de, IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA, inscrito no CPF nº 805.496.675-04 e RG nº 06863061-12 no uso das competências atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto ao Banco do Brasil S/A, para ordenação, despesas e recebimento de recursos de convênio, solicita abertura de conta corrente 29557-4 específica com seguinte denominação: **Guajeru Covid EPI**. Ficará o tesoureiro, Bruno Souza Brito, inscrito no CPF nº 048.191.175.80 e RG nº 55.517.123-1, responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social de, Ivanilde Aparecida Rocha Meira, pela movimentação financeira e os seguintes poderes abaixo:

1. Emissão de cheques;
2. Abertura de contas de depósito;
3. Autorização de cobranças;
4. Passar recibo, receber e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Efetuar saques de contas correntes e de conta poupança;
9. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
10. Efetuar transferência para mesma titularidade;
11. Encerrar contas de depósito;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, em 29 de Maio de 2020.

  
IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 – CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417-2252 – Guajeru – Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 6 DE 01 DE ABRIL DE 2020

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 93.455,63 (Noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orçamentária Anual, nº 041 de 30 de Dezembro de 2019 em vigor.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias no valor total de R\$ 93.455,63 (Noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a saber:

**Dotações Suplementares**

**030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

3.3.90.33.00 / 1 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	37.515,40
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.515,40</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.515,40</b>

**030702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1.080 - BLOCO DE INVESTIMENTO**

4.4.90.51.00 / 2 - OBRASE INSTALACOES	12.691,57
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.691,57</b>

**2.07 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.71.70.00 / 2 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	688,66
<b>Total por Ação:</b>	<b>688,66</b>

**2.08 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS**

3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.360,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.360,00</b>

**2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS -P. JURIDICA	33.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>52.940,23</b>

**Total Suplementado: 93.455,63**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ R\$ 93.455,63 (Noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

#### Dotações Anuladas

#### 030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 1.029 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

##### 2.134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 / 1 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.515,40
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.515,40</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 40.515,40**

#### 030702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.91.00 / 2 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
4.6.90.91.00 / 2 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.248,66
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.248,66</b>

##### 2.008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.13.00 / 2 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.91.00 / 2 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.91.00 / 2 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

##### 2.070 - BLOCO DE GESTÃO

3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.33.00 / 2 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.691,57
3.3.90.35.00 / 2 - SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
4.4.90.52.00 / 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.691,57</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>52.940,23</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>93.455,63</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, em 01 de Abril de 2.020.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2020.

**“Declara a Extinção de Vínculo Empregatício”.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, no uso das atribuições a ela conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar, a pedido do servidora, a extinção do vínculo empregatício de **ROSA OLIVEIRA DUARTE** RG: 04.903.024-83 SSP/BA, inscrita no CPF: 493.346.115-53, com a Prefeitura Municipal de Guajeru, por motivo da concessão de benefício previdenciário pelo INSS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município De Guajeru (Ba),  
13 de maio de 2020.

Silvia Soares de Lima Meira  
Secretária Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.948.543,52	15,19	7.301.925,25	28,08	18.698.074,75
RECEITAS CORRENTES	23.168.950,00	23.168.950,00	3.948.543,52	17,04	7.301.925,25	31,52	15.867.024,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	863.026,13	863.026,13	56.266,72	6,52	132.919,60	15,40	730.106,53
Impostos	816.796,13	816.796,13	52.642,63	6,45	117.027,48	14,33	699.768,65
Impostos sobre o Patrimônio	9.428,00	9.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.428,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	371.015,00	371.015,00	28.961,76	7,81	52.005,98	14,02	319.009,02
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	4.545,00	4.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,00
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	431.808,13	431.808,13	23.680,87	5,48	65.021,50	15,06	366.786,63
Taxas	32.800,00	32.800,00	3.624,09	11,05	15.892,12	48,45	16.907,88
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.600,00	18.600,00	2.420,07	13,01	14.164,66	76,15	4.435,34
Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	134,52	1,35	357,96	3,58	9.642,04
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.200,00	4.200,00	1.069,50	25,46	1.369,50	32,61	2.830,50
Contribuição de Melhoria	13.430,00	13.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.430,00
CONTRIBUIÇÕES	15.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00
Contribuições Sociais	15.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Contribuições Sociais	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
RECEITA PATRIMONIAL	91.607,00	91.607,00	4.288,86	4,68	10.871,89	11,87	80.735,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.232,00	3.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.232,00
Valores Mobiliários	85.850,00	85.850,00	4.288,86	5,00	10.871,89	12,66	74.978,11
Juros e Correções Monetárias	85.850,00	85.850,00	4.288,86	5,00	10.871,89	12,66	74.978,11
Demais Receitas Patrimoniais	2.525,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.504,00	10.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.504,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.767,00	6.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.767,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.525,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00
Outros Serviços	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.389.719,07	21.389.719,07	3.887.707,94	18,18	7.145.530,74	33,41	14.244.188,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.811.846,54	14.811.846,54	2.974.471,55	20,08	5.275.744,30	35,62	9.536.102,24
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.811.846,54	14.811.846,54	2.974.471,55	20,08	5.275.744,30	35,62	9.536.102,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.837.623,32	2.837.623,32	337.605,98	11,90	626.360,48	22,07	2.211.262,84
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.837.623,32	2.837.623,32	337.605,98	11,90	626.360,48	22,07	2.211.262,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.740.249,21	3.740.249,21	575.630,41	15,39	1.243.425,96	33,24	2.496.823,25
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.740.249,21	3.740.249,21	575.630,41	15,39	1.243.425,96	33,24	2.496.823,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	798.943,80	798.943,80	280,00	0,04	12.603,02	1,58	786.340,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	238.447,08	238.447,08	0,00	0,00	1.000,00	0,42	237.447,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	280.252,13	280.252,13	280,00	0,10	11.603,02	4,14	268.649,11
Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Restituições	75.252,13	75.252,13	280,00	0,37	11.603,02	15,42	63.649,11
Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Receitas Correntes	280.244,59	280.244,59	0,00	0,00	0,00	0,00	280.244,59
RECEITAS DE CAPITAL	2.831.050,00	2.831.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00

Página: 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Alienação de Bens Imóveis	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.528.050,00	2.528.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.871.550,00	1.871.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.550,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.871.550,00	1.871.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.550,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	656.500,00	656.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.500,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	656.500,00	656.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Demais Receitas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>3.948.543,52</b>	<b>15,19</b>	<b>7.301.925,25</b>	<b>28,08</b>	<b>18.698.074,75</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>3.948.543,52</b>	<b>15,19</b>	<b>7.301.925,25</b>	<b>28,08</b>	<b>18.698.074,75</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	0,00	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>3.948.543,52</b>	<b>15,19</b>	<b>7.301.925,25</b>	<b>28,08</b>	<b>18.698.074,75</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	26.637.724,38	3.114.909,88	7.905.644,80	18.732.079,58	6.509.114,24	6.509.114,24	20.128.610,14	5.930.501,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.079.915,61	20.278.236,51	2.835.218,97	6.861.518,45	13.416.718,06	5.523.141,50	5.523.141,50	14.755.095,01	4.945.329,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.069.604,98	10.032.288,16	1.532.336,58	4.090.253,43	5.942.034,73	3.326.404,75	3.326.404,75	6.705.883,41	3.299.604,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.930.310,63	10.165.948,35	1.302.882,39	2.771.265,02	7.394.683,33	2.196.736,75	2.196.736,75	7.969.211,60	1.645.724,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.822.207,31	6.261.610,79	279.690,91	1.044.126,35	5.217.484,44	229.419,70	985.972,74	5.275.638,05	985.172,18	0,00
INVESTIMENTOS	5.067.661,63	5.453.354,07	52.114,83	578.783,61	4.874.570,46	9.713,82	532.992,60	4.920.361,47	532.192,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.545,68	808.256,72	227.576,08	465.342,74	342.913,98	219.705,88	452.980,14	355.276,58	452.980,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.877,08	97.877,08	0,00	0,00	97.877,08	0,00	0,00	97.877,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.877,08	97.877,08	0,00	0,00	97.877,08	0,00	0,00	97.877,08	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.637.724,38</b>	<b>3.114.909,88</b>	<b>7.905.644,80</b>	<b>18.732.079,58</b>	<b>6.509.114,24</b>	<b>6.509.114,24</b>	<b>20.128.610,14</b>	<b>5.930.501,64</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.637.724,38</b>	<b>3.114.909,88</b>	<b>7.905.644,80</b>	<b>18.732.079,58</b>	<b>6.509.114,24</b>	<b>6.509.114,24</b>	<b>20.128.610,14</b>	<b>5.930.501,64</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	792.811,01	--	--	--	--
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.637.724,38</b>	<b>3.114.909,88</b>	<b>7.905.644,80</b>	<b>18.732.079,58</b>	<b>7.301.925,25</b>	<b>7.301.925,25</b>	<b>20.128.610,14</b>	<b>5.930.501,64</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Empenho 230052020, de 18/08/09, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2020, às 18:46:09.  
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre de cada ano.  
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo de Demonstrativo em aplicação aos Estados.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC-BA.026500/OO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**BA - EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26.000.000,00	26.637.724,38	3.114.909,88	7.905.644,80	18.732.079,58	6.509.114,24	100,00	20.128.610,14	0,00		
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	840.860,00	359.140,00	283.666,84	4,36	916.333,16	0,00		
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	840.860,00	359.140,00	283.666,84	4,36	916.333,16	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	3.675.766,46	3.675.766,46	579.098,45	1.526.163,35	2.149.603,11	623.758,69	19,28	2.420.839,42	0,00		
Administração Geral	1.654.820,78	1.654.820,78	305.054,11	699.729,62	955.091,16	284.137,78	8,45	1.104.940,07	0,00		
Administração Financeira	1.798.945,68	1.798.945,68	269.044,34	787.433,73	1.011.511,95	325.020,91	10,37	1.124.144,35	0,00		
Controle Interno	122.000,00	122.000,00	0,00	24.000,00	98.000,00	8.000,00	0,25	106.000,00	0,00		
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	5.000,00	15.000,00	85.000,00	6.600,00	0,22	85.755,00	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	75.000,00	12.100,00	29.190,00	45.810,00	11.199,52	0,34	53.119,70	0,00		
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	12.100,00	29.190,00	45.810,00	11.199,52	0,34	53.119,70	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.133,29	1.717.133,29	61.370,92	167.298,80	1.549.833,49	71.692,10	2,04	1.584.449,23	0,00		
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	10.313,50	26.047,80	133.952,20	8.109,50	0,24	144.548,20	0,00		
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	18.000,00	78.330,64	91.669,36	33.353,68	1,03	102.640,89	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	190.000,00	7.180,00	16.880,00	173.120,00	7.706,93	0,24	174.062,00	0,00		
Assistência Comunitária	1.197.133,29	1.197.133,29	25.877,42	46.041,36	1.151.091,93	22.521,99	0,52	1.163.198,14	0,00		
SAÚDE	5.545.118,66	5.704.121,86	986.399,40	1.782.959,20	3.921.162,66	864.324,52	23,43	4.179.344,60	0,00		
Administração Geral	450.000,00	599.647,85	52.167,19	126.629,56	473.018,29	47.751,05	1,56	498.240,07	0,00		
Administração Financeira	307.640,00	294.000,00	80.000,00	174.000,00	120.000,00	85.869,28	2,50	131.312,56	0,00		
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	1.200,00	1.800,00	28.200,00	1.200,00	0,03	28.200,00	0,00		
Atenção Básica	3.230.838,03	3.223.529,60	598.665,24	975.229,40	2.248.300,20	479.557,06	12,20	2.429.260,60	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.126.640,63	1.156.944,41	213.717,80	414.576,07	742.368,34	207.469,62	5,90	773.036,32	0,00		
Vigilância Epidemiológica	400.000,00	400.000,00	40.649,17	90.724,17	309.275,83	42.477,51	1,24	319.295,05	0,00		
EDUCAÇÃO	7.938.098,51	8.339.723,33	1.129.829,90	4.000.000,00	5.440.923,43	1.106.833,56	37,56	5.895.109,02	0,00		
Educação Infantil	702.497,00	1.020.916,91	0,00	282.389,92	738.526,99	0,00	4,34	738.526,99	0,00		
Educação Básica	7.235.601,51	7.318.806,42	1.129.829,90	2.311.769,26	5.007.037,16	1.106.833,56	33,22	5.156.582,03	0,00		
CULTURA	1.037.126,00	1.037.126,00	4.990,00	20.810,00	1.016.316,00	6.120,00	0,23	1.022.400,06	0,00		
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	990,00	5.630,00	104.370,00	2.120,00	0,05	106.490,00	0,00		
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	4.000,00	9.000,00	76.000,00	4.000,00	0,12	77.000,00	0,00		

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Difusão Cultural	842.126,00	0,00	6.180,00	0,00	835.946,00	0,00	3.215,94	0,05	838.910,06	0,00
URBANISMO	2.457.130,00	2.534.226,36	701.163,27	8,87	1.833.063,09	219.500,35	616.373,84	9,47	1.917.852,52	0,00
Administração Geral	850.000,00	850.000,00	467.531,15	5,91	382.468,85	211.336,42	383.821,05	5,90	466.178,95	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.507.130,00	1.584.226,36	233.632,12	2,96	1.350.594,24	8.163,93	232.552,79	3,57	1.351.673,57	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO	785.500,00	785.500,00	170.240,00	2,15	615.260,00	79.345,88	157.685,20	2,42	627.814,80	0,00
Saneamento Básico Rural	725.500,00	725.500,00	170.240,00	2,15	555.260,00	79.345,88	157.685,20	2,42	567.814,80	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
AGRICULTURA	470.000,00	470.000,00	23.650,00	0,30	446.350,00	11.500,22	21.817,81	0,34	448.182,19	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	4.650,00	0,06	135.350,00	1.816,48	3.854,03	0,06	136.145,97	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	19.000,00	0,24	101.000,00	9.683,74	17.963,78	0,28	102.036,22	0,00
Abastecimento	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TRANSPORTE	396.250,00	396.250,00	49.150,00	0,62	347.100,00	18.249,55	35.961,64	0,55	360.288,36	0,00
Transporte Rodoviário	396.250,00	396.250,00	49.150,00	0,62	347.100,00	18.249,55	35.961,64	0,55	360.288,36	0,00
DESPORTO E LAZER	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Desporto Comunitário	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.877,08	97.877,08	0,00	0,00	97.877,08	0,00	0,00	0,00	97.877,08	0,00
Reserva de Contingência	97.877,08	97.877,08	0,00	0,00	97.877,08	0,00	0,00	0,00	97.877,08	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.637.724,38</b>	<b>7.905.644,80</b>	<b>100,00</b>	<b>18.732.079,58</b>	<b>3.156.664,95</b>	<b>6.509.114,24</b>	<b>100,00</b>	<b>20.128.610,14</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU. Emissão: 28/05/2020, às 18:49:16. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 18:49:16.  
 \* Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Abril de 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
	Em Reais													
RECEITAS CORRENTE (I)	1.847.033,63	1.741.690,29	2.785.397,19	1.563.599,65	1.572.427,16	1.723.028,59	1.846.822,93	3.360.558,01	1.719.992,74	2.095.288,67	1.582.218,82	2.711.723,40	24.549.781,08	25.552.883,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.047,68	48.073,17	46.310,80	26.495,01	37.334,07	33.286,26	31.254,57	54.546,29	38.506,16	38.146,72	35.062,66	21.204,06	428.267,45	863.026,13
IPTU	0,00	6.724,98	5.067,22	1.311,64	5.294,92	3.722,98	4.108,95	4.684,50	1.168,61	417,80	358,42	35,38	32.895,40	152.726,72
ISS	12.465,47	11.301,80	26.409,40	12.916,42	11.189,03	14.132,84	13.514,70	21.410,32	22.807,86	16.946,36	13.636,57	9.650,50	186.381,27	253.350,00
ITBI	1.140,00	344,00	1.330,00	0,00	2.280,00	760,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.654,00	25.731,41
IRRF	1.716,16	24.107,04	10.810,56	10.264,32	13.896,75	10.356,77	10.469,50	17.584,42	8.225,99	11.865,07	14.096,89	103.601,19	143.953,66	297.015,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.726,05	5.595,35	2.693,62	2.002,63	4.673,37	4.113,67	3.161,42	7.067,05	6.303,70	8.917,49	6.970,78	1.157,99	55.383,12	134.203,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	0,00
Recita Patrimonial	5.903,96	5.086,85	6.495,48	5.932,95	5.330,74	6.919,93	4.657,61	4.378,09	3.804,78	2.778,25	2.742,65	1.546,21	55.577,50	91.607,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.903,96	5.086,85	6.495,48	5.932,95	5.330,74	6.919,93	4.657,61	4.378,09	3.804,78	2.778,25	2.742,65	1.546,21	55.577,50	91.607,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.504,00
Transferências Correntes	1.823.081,99	1.687.949,06	2.732.506,27	1.531.171,69	1.529.740,19	1.682.822,40	1.810.910,75	3.301.633,63	1.665.358,78	2.054.363,70	1.544.413,51	2.688.093,13	24.032.541,10	23.773.652,41
Cota-Parte do FPM	907.030,24	714.465,73	977.029,21	712.898,10	654.473,52	583.999,07	792.570,31	1.351.201,55	801.317,60	1.157.868,16	677.037,57	663.646,69	9.973.537,75	10.483.296,99
Cota-Parte do ICMS	171.398,19	181.208,22	243.832,54	181.201,02	208.370,15	227.948,64	210.728,96	333.744,95	137.044,58	200.785,39	216.701,21	1.557.521,41	2.458.710,26	2.306.586,89
Cota-Parte do IPVA	10.337,70	9.211,90	15.472,32	13.427,57	12.975,75	9.407,13	5.482,82	8.056,36	8.830,30	3.647,23	6.142,54	7.680,90	110.672,52	111.785,67
Cota-Parte do ITR	36,00	6,22	13,75	5,00	649,84	587,51	47,72	12,70	6,99	0,00	6,41	26,74	1.397,98	22,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.575,00
Transferências da LC 61/1989	1.545,40	1.620,46	1.639,03	1.466,96	1.788,24	1.582,58	1.661,94	1.953,46	1.338,30	1.447,69	1.336,01	1.198,97	18.579,04	19.000,34
Transferências do FUNDEB	345.238,24	286.356,52	320.639,08	287.052,21	296.903,54	307.386,97	319.639,33	438.542,32	275.130,84	290.450,04	290.450,04	285.180,37	3.845.204,17	3.740.249,21
Outras Transferências Correntes	387.476,22	494.980,01	1.173.888,34	335.120,83	374.579,15	551.910,50	480.779,67	1.178.122,29	441.691,07	297.950,52	352.739,73	1.575.207,05	7.644.445,38	7.104.936,11
Outras Receitas Correntes	0,00	68.121	82,64	0,00	22,16	0,00	0,00	0,00	12.323,02	0,00	0,00	280,00	13.389,03	798.943,80
DEDUÇÕES (II)	-2.177.603,30	-180.978,34	-1.693.869,98	-181.506,23	-171.293,75	-1.164.388,37	-201.765,83	-255.794,47	-189.439,59	-272.460,09	-179.977,44	-165.421,26	-2.350.172,65	-2.383.933,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.177.603,30	-180.978,34	-1.693.869,98	-181.506,23	-171.293,75	-1.164.388,37	-201.765,83	-255.794,47	-189.439,59	-272.460,09	-179.977,44	-165.421,26	-2.350.172,65	-2.383.933,34
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)</b>	<b>1.629.273,33</b>	<b>1.560.711,95</b>	<b>2.616.010,21</b>	<b>1.382.093,42</b>	<b>1.401.133,41</b>	<b>1.558.640,22</b>	<b>1.645.057,10</b>	<b>3.104.763,54</b>	<b>1.530.553,15</b>	<b>1.822.828,58</b>	<b>1.402.241,38</b>	<b>2.546.302,14</b>	<b>22.199.086,43</b>	<b>23.168.950,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 28/05/2020, às 18:49:41, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 18:49:41.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>	<b>--</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
	2020                      2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.211.984,52                      3.303.131,61
Investimentos e Aplicações	0,00                      0,00
Outros Bens e Direitos	0,00                      0,00

## PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(XI) = (IX + X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	

\_\_\_\_\_  
 GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
 BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
 KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	23.193.950,00	7.301.925,25					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.026,13	132.919,60					
IPTU	152.726,72	1.980,21					
ISS	253.350,00	63.041,29					
ITBI	25.731,41	0,00					
IRRF	297.015,00	44.548,14					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.203,00	23.349,96					
Contribuições	15.150,00	0,00					
Receita Patrimonial	91.607,00	10.871,89					
Aplicações Financeiras (II)	85.850,00	10.871,89					
Outras Receitas Patrimoniais	5.757,00	0,00					
Transferências Correntes	21.389.719,07	7.145.530,74					
Cota-Parte do FPM	8.584.597,60	2.639.896,11					
Cota-Parte do ICMS	1.845.269,51	568.226,95					
Cota-Parte do IPVA	89.428,54	21.040,97					
Cota-Parte do ITR	177,76	31,41					
Transferências da LC 87/1996	6.060,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	19.000,34	5.320,97					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00					
Outras Transferências Correntes	10.845.185,32	3.911.014,33					
Demais Receitas Correntes	834.447,80	12.603,02					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	834.447,80	12.603,02					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.108.100,00	7.291.053,36					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.831.050,00	0,00					
Operações de Crédito (VI)	101.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	101.000,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	101.000,00	0,00					
Transferências de Capital	2.528.050,00	0,00					
Convênios	1.518.050,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	1.010.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	101.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	101.000,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.730.050,00	0,00					
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>25.838.150,00</b>	<b>7.291.053,36</b>					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.278.236,51	6.861.518,45	5.523.141,50	4.945.329,46	545.007,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.032.288,16	4.090.253,43	3.326.404,75	3.299.604,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.165.948,35	2.771.265,02	2.196.736,75	1.645.724,71	545.007,25	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.165.948,35	2.771.265,02	2.196.736,75	1.645.724,71	545.007,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.198.236,51	6.861.518,45	5.523.141,50	4.945.329,46	545.007,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.261.610,79	1.044.126,35	985.972,74	985.172,18	2.667,18	0,00	0,00
Investimentos	5.453.354,07	578.783,61	532.992,60	532.192,04	2.667,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	5.987,21	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	808.256,72	465.342,74	452.980,14	452.980,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.453.354,07	578.783,61	532.992,60	532.192,04	2.667,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	97.877,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>25.749.467,66</b>	<b>7.440.302,06</b>	<b>6.056.134,10</b>	<b>5.477.521,50</b>	<b>547.674,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)</b>							1.265.857,43

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

<b>RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>0,00</b>
--	-------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.517.391,53	14.114.907,14
DEDUÇÕES (XXIX)	2.587.412,76	3.951.317,80
Disponibilidade de Caixa	3.303.131,61	4.119.362,22
Disponibilidade de Caixa bruta	3.303.131,61	4.119.362,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	715.718,85	168.044,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.929.978,77	10.163.589,61
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.766.389,16</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	547.674,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEN (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.218.714,73</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>0,00</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.289.145,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	30.767.866,68
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	478.721,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.200.000,00

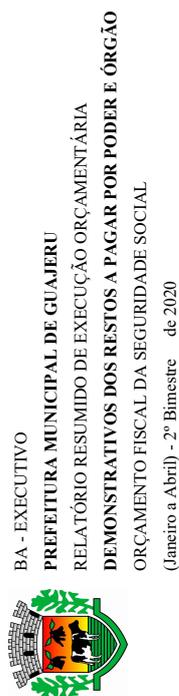
FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 28/05/2020, às 19:07:19, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 19:07:19.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
Tesoureiro  
CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
Téc. Contábil  
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (a + b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Pagos		Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	715.718,85	547.674,43	0,00	168.044,42	0,00	0,00	0,00	0,00	168.044,42	
PODER EXECUTIVO	0,00	715.718,85	547.674,43	0,00	168.044,42	0,00	0,00	0,00	0,00	168.044,42	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	0,00	594.557,59	427.118,17	0,00	167.439,42	0,00	0,00	0,00	0,00	167.439,42	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	0,00	14.781,50	14.781,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAJERU	0,00	7.288,50	7.288,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU	0,00	99.091,26	98.486,26	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) - (XII + XIII)	0,00	715.718,85	547.674,43	0,00	168.044,42	0,00	0,00	0,00	0,00	168.044,42	

FONTE: Sistema: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissor: 28052020, de: 18:52:44, Assinado Digitalmente no dia: 28/05/2020, às: 18:52:44.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
Tesorreiro  
CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
Téc. Contábil  
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020

RRREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	812.251,13	812.251,13	117.027,48	14,41	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.726,72	152.726,72	1.980,21	1,30	
1.1.1- IPTU	28.785,00	28.785,00	539,85	1,88	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	123.941,72	123.941,72	1.440,36	1,16	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.731,41	25.731,41	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	19.231,41	19.231,41	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.350,00	253.350,00	63.041,29	24,88	
1.3.1- ISS	246.850,00	246.850,00	63.041,29	25,54	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	371.015,00	371.015,00	52.005,98	14,02	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	9.428,00	9.428,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	9.328,00	9.328,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	7.128,00	7.128,00	0,00	0,00	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	12.928.467,09	12.928.467,09	4.041.814,79	31,26	
2.1- Cota-Parte FPM	10.483.296,99	10.483.296,99	3.299.870,02	31,48	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.493.496,99	9.493.496,99	3.299.870,02	34,76	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	494.900,00	494.900,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	494.900,00	494.900,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.306.586,89	2.306.586,89	710.283,59	30,79	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.575,00	7.575,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,34	19.000,34	5.320,97	28,00	
2.5- Cota-Parte ITR	222,20	222,20	39,24	17,66	
2.6- Cota-Parte IPVA	111.785,67	111.785,67	26.300,97	23,53	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.740.718,22</b>	<b>13.740.718,22</b>	<b>4.158.842,27</b>	<b>30,27</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	752.704,56	751.732,56	152.955,23	20,35	
5.1- Transferências do Salário-Educação	214.944,01	214.944,01	60.965,77	28,36	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.473,90	109.473,90	14.137,60	12,91	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	175.814,65	175.814,65	77.851,86	44,28	
5.5- Outras Transferências do FNDE	151.500,00	151.500,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>855.204,56</b>	<b>854.232,56</b>	<b>152.955,23</b>	<b>17,91</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.383.933,34	2.383.933,34	807.298,38	33,86	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.898.699,39	1.898.699,39	659.973,91	34,76	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	461.317,38	461.317,38	142.056,64	30,79	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	44,44	44,44	7,83	17,62	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.357,13	22.357,13	5.260,00	23,53	
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	5.032.937,24	5.032.937,24	1.853.923,57	36,84	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.740.249,21	3.740.249,21	1.243.425,96	33,24	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.274.688,03	1.274.688,03	609.769,18	47,84	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.000,00	18.000,00	728,43	4,05	
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.356.315,87</b>	<b>1.356.315,87</b>	<b>436.127,58</b>	<b>32,16</b>	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

# Prefeitura Municipal de Guajeru

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.018.962,33	3.018.962,33	1.173.000,00	38,85	1.149.844,10	38,09	23.155,90	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.018.962,33	3.018.962,33	1.173.000,00	38,85	1.149.844,10	38,09	23.155,90	
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.974,91	2.013.974,91	579.451,51	28,77	541.095,82	26,87	38.355,69	
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.983.974,91	1.983.974,91	579.451,51	29,21	541.095,82	27,27	38.355,69	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>5.032.937,24</b>	<b>5.032.937,24</b>	<b>1.752.451,51</b>	<b>34,82</b>	<b>1.690.939,92</b>	<b>33,60</b>	<b>61.511,59</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DE FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>								<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.690.939,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								62,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								29,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								8,79
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								124.557,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								53.803,25
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	232.497,00	212.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	232.497,00	212.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.497,00	182.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.817.937,24	5.837.937,24	2.067.600,76	35,42	1.943.897,29	33,30	123.703,47	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.002.937,24	5.002.937,24	1.752.451,51	35,03	1.690.939,92	33,80	61.511,59	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	815.000,00	835.000,00	315.149,25	37,74	252.957,37	30,29	62.191,88	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>6.050.434,24</b>	<b>6.050.434,24</b>	<b>2.067.600,76</b>	<b>34,17</b>	<b>1.943.897,29</b>	<b>32,13</b>	<b>123.703,47</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								436.127,58
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								609.769,18
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)								0,00
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6</b>							<b>1.045.896,76</b>	
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6</b>							<b>898.000,53</b>	
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5</b>							<b>25,04</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	217.444,01	217.444,01	65.846,00	30,28	65.846,00	30,28	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	808.419,91	282.389,92	34,93	282.389,92	34,93	0,00	
<b>42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)</b>	<b>687.444,01</b>	<b>1.025.863,92</b>	<b>348.235,92</b>	<b>33,95</b>	<b>348.235,92</b>	<b>33,95</b>	<b>0,00</b>	
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>919.941,01</b>	<b>1.238.360,92</b>	<b>348.235,92</b>	<b>28,12</b>	<b>348.235,92</b>	<b>28,12</b>	<b>0,00</b>	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)				
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				605,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				605,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00		

# Prefeitura Municipal de Guajeru

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	124.557,48	9.264,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.192.200,69	249.147,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.021.205,08	253.984,12
47.1 Orçamento do Exercício	5.967.401,83	253.984,12
47.2 Restos a Pagar	53.803,25	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	728,43	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.553,09	4.427,58
50- (+) Ajustes	10.198,73	458,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	10.198,73	458,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	285.354,36	3.969,58

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 28/05/2020, às 18:54:13, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 18:54:13.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	812.251,13	812.251,13	117.027,48	14,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.726,72	152.726,72	1.980,21	1,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.731,41	25.731,41	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.350,00	253.350,00	63.041,29	24,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	371.015,00	371.015,00	52.005,98	14,02
Imposto Territorial Rural - ITR	9.428,00	9.428,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.928.467,09	12.928.467,09	4.041.814,79	31,26
Cota-Parte FPM	10.483.296,99	10.483.296,99	3.299.870,02	31,48
Cota-Parte ITR	222,20	222,20	39,24	17,66
Cota-Parte IPVA	111.785,67	111.785,67	26.300,97	23,53
Cota-Parte ICMS	2.306.586,89	2.306.586,89	710.283,59	30,79
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,34	19.000,34	5.320,97	28,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.575,00	7.575,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.575,00	7.575,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>13.740.718,22</b>	<b>13.740.718,22</b>	<b>4.158.842,27</b>	<b>30,27</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.405.110,57	2.405.110,57	1.376.880,55	57,25
Provenientes da União	2.092.419,62	2.092.419,62	1.349.640,55	64,50
Provenientes dos Estados	262.190,95	262.190,95	27.240,00	10,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.405.110,57</b>	<b>2.405.110,57</b>	<b>1.376.880,55</b>	<b>57,25</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.871.378,03	5.000.042,10	1.702.377,63	34,05	1.487.628,14	29,75	214.749,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.292.272,58	2.276.632,58	860.769,07	37,81	801.680,31	35,21	59.088,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.579.105,45	2.723.409,52	841.608,56	100,00	685.947,83	25,19	155.660,73
DESPESAS DE CAPITAL	673.740,63	704.079,76	80.581,57	11,44	37.149,12	5,28	43.432,45
Investimentos	583.140,63	588.832,20	59.581,57	10,12	16.690,00	2,83	42.891,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	90.600,00	115.247,56	21.000,00	18,22	20.459,12	17,75	540,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.545.118,66</b>	<b>5.704.121,86</b>	<b>1.782.959,20</b>	<b>31,26</b>	<b>1.524.777,26</b>	<b>26,73</b>	<b>258.181,94</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (h)	% (h/TVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.646.205,45	3.805.208,65	1.060.741,59	59,49	902.123,23	59,16	158.618,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.646.205,45	3.805.208,65	1.060.741,59	59,49	902.123,23	59,16	158.618,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.646.205,45</b>	<b>3.805.208,65</b>	<b>1.060.741,59</b>	<b>59,49</b>	<b>902.123,23</b>	<b>59,16</b>	<b>158.618,36</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.898.913,21</b>	<b>1.898.913,21</b>	<b>722.217,61</b>	<b>-28,23</b>	<b>622.654,03</b>	<b>-32,43</b>	<b>99.563,58</b>
--	---------------------	---------------------	-------------------	---------------	-------------------	---------------	------------------

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh ou i) / IIIb x 100% - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>15,42</b>
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de 2020		0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência 2020		0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	3.230.838,03	3.223.529,66	975.229,40	65,87	794.269,00	63,09	180.960,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.126.640,63	1.156.944,44	414.576,07	28,00	383.908,09	30,50	30.667,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	400.000,00	400.000,00	90.724,17	6,13	80.704,95	6,41	10.019,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	787.640,00	923.647,85	302.429,56	0,00	265.895,22	0,00	36.534,34
<b>TOTAL</b>	<b>5.545.118,66</b>	<b>5.704.121,86</b>	<b>1.782.959,20</b>	<b>100,00</b>	<b>1.524.777,26</b>	<b>100,00</b>	<b>258.181,94</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU. Emissão: 28/05/2020, às 18:57:06. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 18:57:06.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
Tesoureiro  
CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
Téc. Contábil  
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.005.904,33	22.199.608,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU. Emissão: 28/05/2020, às 19:02:39. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 19:02:39.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
Tesoureiro  
CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
Téc. Contábil  
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				26.000.000,00
Previsão Atualizada				26.000.000,00
Receitas Realizadas				7.301.925,25
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				26.000.000,00
Créditos Adicionais				948.961,44
Dotação Atualizada				26.637.724,38
Despesas Empenhadas				7.905.644,80
Despesas Liquidadas				6.509.114,24
Despesas Pagas				5.930.501,64
Superávit Orçamentário				792.811,01
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				7.905.644,80
Despesas Liquidadas				6.509.114,24
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				22.199.608,43
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		79.381,33	1.218.714,73	15,35%
Resultado Primário		444.769,24	1.265.857,43	2,84%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo	715.718,85	0,00	547.674,43	168.044,42
Poder Legislativo	715.718,85	0,00	547.674,43	168.044,42
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	715.718,85	0,00	547.674,43	168.044,42
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.158.842,27	<18% / 25%>	30,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.149.844,10	60%	62,02
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	100%	100,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	101.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.044.126,35	5.217.484,44	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
				<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		622.654,03	15,00	15,42
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 28/05/2020, às 19:04:02, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 19:04:02.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
Tesorreiro  
CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
Téc. Contábil  
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS Últimos 12 Meses												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		TOTAL (ULT. 12 M.) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	785.789,91	769.843,48	704.265,66	797.279,39	807.080,80	802.199,23	805.256,70	968.934,32	763.678,85	812.100,81	789.503,17	732.276,60	9.538.208,92	0,00
Pessoal Ativo	685.384,91	654.047,48	611.120,66	695.803,89	689.236,72	690.645,23	692.432,70	829.210,32	626.794,85	656.579,42	630.027,92	596.219,57	8.057.503,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	646.439,55	648.192,96	610.277,92	611.551,62	641.808,67	645.030,48	640.196,11	661.516,22	626.794,85	656.579,42	630.027,92	596.219,57	7.614.635,29	0,00
Obrigações Patronais	38.945,36	5.854,52	842,74	84.252,27	47.428,05	45.614,75	52.236,59	167.694,10	0,00	0,00	0,00	0,00	442.868,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	100.405,00	115.796,00	93.145,00	101.475,50	117.844,08	111.554,00	112.824,00	139.724,00	136.884,00	155.521,39	159.475,25	136.057,03	1.480.705,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	313,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	313,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>785.476,44</b>	<b>769.843,48</b>	<b>704.265,66</b>	<b>797.279,39</b>	<b>807.080,80</b>	<b>802.199,23</b>	<b>805.256,70</b>	<b>968.934,32</b>	<b>763.678,85</b>	<b>844.164,51</b>	<b>789.503,17</b>	<b>732.276,60</b>	<b>9.537.895,45</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													22.199.608,43	1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													22.199.608,43	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)</b>													<b>9.537.895,45</b>	<b>42,96</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.987.786,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.388.399,12	51,3
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													10.789.009,70	48,6

Fonte: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU. Emissão: 28/05/2020, às 14:52:01. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 14:52:01.  
 I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Tec. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	14.517.391,53	14.114.907,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.517.391,53	14.114.907,41	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	886.999,77	830.752,25	0,00	0,00
Interna	886.999,77	830.752,25	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.630.391,76	14.114.907,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.630.391,76	14.114.907,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.587.412,76	3.951.317,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.587.412,76	3.951.317,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.303.131,61	4.119.362,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	715.718,85	168.044,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>11.929.978,77</b>	<b>10.163.589,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.005.904,33	22.199.608,43	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL ( I / RCL )	69,11	45,78	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL ( III / RCL )	56,79	63,58	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%	25.207.085,20	26.639.530,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.686.376,68	23.975.577,10	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mm>

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
Tesorreiro  
CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
Téc. Contábil  
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

# Prefeitura Municipal de Guajeru



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.005.904,33	22.199.608,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	4.621.298,95	4.883.913,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.395.522,47	4.395.522,47	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão:28/05/2020, às 16:22:16, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 16:22:16.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e") RS 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	22.199.608,43	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.551.937,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.196.743,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.553.972,59	7,00

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

I Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

# Prefeitura Municipal de Guajeru



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.199.608,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.199.608,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.537.895,45	42,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	11.987.788,55	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	11.388.399,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	10.789.009,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.163.589,61	45,78%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.639.530,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.883.913,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.551.937,35	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.553.972,59	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.396.530,56	2.052.838,96

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão:28/05/2020, às 16:42:39, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 16:42:39.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
 Tesoureiro  
 CPF : 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
 Téc. Contábil  
 Reg. Prof.: CRC BA 026500/00